



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

DECRETO Nº. 2.616, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

“Estabelece normas para os funcionários que gozam de horário diferenciado”.

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO, Prefeito Municipal de Irapuã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, consoante com o Art. 96º, da Lei nº. 946 de 30 de abril de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Os funcionários que estudam e necessitam do horário diferenciado, conforme artigo 96, da Lei 946/92, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Irapuã, deverão apresentar no início do ano letivo documentos que comprovem a condição de aluno.

Art. 2º - Bimestralmente, deverão apresentar atestado de frequência as aulas no quinto dia útil subsequente.

Art. 3º - No período de férias escolares os funcionários alunos deverão cumprir o horário normal de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irapuã
Em 03 de Janeiro de 2011.

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo 1º do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Marcos Aurélio Sormani
Secretário Municipal de Administração Substº.

